PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria de Saúde
Coordenação de Gestão de Ir

2020

FLS	000002
Rubrica	SEMAD/GAL/CPA EPG

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Nº 47/2020
Uso do semus/gl

I – Espaço Reservado para o Solicitante / Referência Técnica

Programa
Cuidando da Saúde das Pessoas

Ação
Atenção Básica, Atenção Especializada, Atenção em Urgência e Emergência

II – Dados do Solicitante

Nome do Solicitante:
TATIANA PANETO NUNES GONÇALVES

Sigla do Setor Solicitante
SEMUS/GCIS

III – Material/Serviço de acordo com a codificação do sistema SMARma

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
2.16.36.0275.8	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não estéril, descartável, Material: Isento de talco, látex, proteínas e resíduos químicos, Tamanho: P, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Aplicação: Para proteção de servidores da saúde que apresentam sensibilidade ao látex. Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada	800	CX
2.16.36.0269.3	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não estéril, descartável, Material: Isento de talco, látex, proteínas e resíduos químicos, Tamanho: M, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Aplicação: Para proteção de servidores da saúde que apresentam sensibilidade ao látex. Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada	1.600	CX
2.16.36.0137.9	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não estéril, descartável, Material: Isento de talco, látex, proteínas e resíduos químicos, Tamanho: G, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Aplicação: Para proteção de servidores da saúde que apresentam sensibilidade ao látex. Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada	950	CX

Justificativa

EM ANEXO

Data	Assinatura e Carimbo do Solicitante	Assinatura e Carimbo da Gerência
20/08/2019	Tatiana P.N. Gonçalves Enfermeira / COREN - ES 121.[illegible] SEMUS/GCIS - Secretaria em Saúde	Manoel Coutinho Pimentel Junior Gerência - SEMUS/GCIS Matr.: 432.490

IV – Conformidade com o Plano de Ação (Anexar cópia da parte correspondente)

☐ Sim ☐ Não

Para uso da Comissão

Data	Autorizado	Assinatura e Carimbo da Comissão
___/___/___	☐ Sim ☐ Não	

Obs.: O preenchimento do Campo IV deverá ser feito com base no Plano de Ação. **NÃO SERÁ ACEITO FORMULÁRIO RASURADO**

RECEBIDO
EM, 21/09/19
SEMUS/GL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria de Saúde
Coordenação de Insumos

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA VINÍLICA ISENTA DE LÁTEX

As luvas de procedimentos vinílicas são equipamentos de proteção individual para a prestação de assistência à saúde utilizada pelos profissionais que possuem alergia ao látex e não podem utilizar a luva de procedimentos comum.

Essa solicitação se destina ao atendimento do exercício 2020 de forma a garantir o adequado abastecimento da rede com uma margem de segurança que nos dê condições de suprir o abastecimento em caso de possíveis aumentos no padrão de consumo.

Este planejamento foi embasado pelos dados dos relatórios em anexo, nos quais temos as informações de estoques atuais e média de consumo atual.

Em 20/08/2019

Tatiana Paneto Nunes Gonçalves
Enfermeira de Suprimentos em Saúde
COREN-ES 121012
SEMUS/GCIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria de Saúde
Coordenação de Gestão de Insumos

FLS	RS
	000004
Rubrica	SEMAD/GAL/CPA EPG

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Solicitante
Acompanhamento e Fiscalização: Tatiana Paneto Nunes Gonçalves
Setor: SEMUS/GCIS **Telefones:** 3323-1180

Descrição do Objeto *(Material/Fornecimento/Serviço)*
Luvas de procedimentos vinílica isenta de látex

Entrega do Material/Fornecimento
[x] Única [ ] Parcelada *(obrigatório anexar cronograma)*

Garantia *(Material/Fornecimento/Serviço)* Não se aplica

Divisão de Lotes (Edital)
Em anexo

Assistência Técnica (Material/Fornecimento): Não se aplica

Prazo Mínimo de Validade do Produto ou Período da Prestação de Serviço
____ Mês (es) ____ Ano (s)
Apresentar 75% da validade máxima oferecida, a contar da data da entrega.

Condições de Recebimento *(Tipo de embalagem de acordo com a característica do produto)*
Todos os produtos deverão ser entregues em caixas apropriadas para o seu acondicionamento. Não serão aceitas aquelas que estiverem amassadas ou rasgadas, prejudicando assim, a integridade dos produtos.

Local de Entrega/Endereço
Almoxarifado da SEMUS, localizado à Av. João Palácio, n.º 503, Eurico Sales – Vitória – ES - CEP: 29.160-161
Horário para entrega: 7:30 ás 11:30 / 13:00 ás 15:00 de segunda a quinta. Para entrega às sextas-feiras o horário funciona de 7:30 ás 11:30 / 13:00 às 14:00.

Qualificações Técnicas necessárias
- Atestado(s) de Fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado;
- Autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério de Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária - em original ou cópia reprográfica do DOU;
- Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente de onde a empresa for sediada, com validade na data da realização da licitação;
- Registro do produto perante a ANVISA
- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA)
- Fornecer catálogo legível dos produtos e/ou amostra.

Obrigações da empresa a ser contratada
- Deverá entregar o material conforme especificação do edital, em perfeitas condições, caso contrário, caberá devolução imediata do produto.
- Prazo de entrega 30 dias

Assinatura e Carimbo do Gerente	Assinatura e Carimbo do Secretário
Manoel Coutinho Pimentel Junior SEMUS/GCIS Matr.: 432.490	Cátia C. V. Lisboa Secretária Municipal de Saúde 25/09/2019

Obs.: Poderá ser utilizado também o "Projeto Básico" instituído pela CGM – Controladoria Geral do Município

Tatiana P.N. Gonçalves
Enfermeira COREN-ES
SEMUS/GCIS - Suprimentos

0004

DIVISÃO DE LOTES E ASSISTÊNCIA - LUVAS VINÍLICA ISENTA DE LÁTEX											
LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ESTOQUE ATUAL	MÉDIA MENSAL	À CHEGAR	AB	AE	PA	
1	2.16.36.0275.8	Luvas vinílica isenta de látex P	PAR	800 21	192	38	0	400	200	200	5
2	2.16.36.0269.3	Luvas vinílica isenta de látex M	PAR	1.600 22	551	71	0	1.000	300	300	7
3	2.16.36.0137.9	Luvas vinílica isenta de látex G	PAR	950 25	192	38	0	550	200	200	5

Tatiana P.N. Gonçalves
Enfermeira - COREN - ES 121012
SEMUS/GCIS - Suprimentos em Saúde

FLS
RS
Rubrica
SEMAD/GAL/CPA FP

0005

0005

Processo nº	5751799/2019
Folha	086
Rubrica	

PREFEITURA DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (luvas de procedimento)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **SEMUS/PREGÃO**, designada pela Portaria nº 13/2019-SEMUS/GAB, publicada em 14/06/2019 e pela Portaria nº 2/2018-CGM/GAB, publicada em 09/03/2018, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29017-010, telefax (27) 3132-5025, (27) 3132-5026, correio eletrônico: **pammartins@vitoria.es.gov.br**, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Municipal nº 6.928**, de 18/05/2007, **Lei Municipal nº 7.797**, de 14/10/2009 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 14.845**, de 24/09/2010, **Decreto Municipal nº 16.862**, de 16/11/2016 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 15.640,** de 08/03/2013, **Decreto Municipal nº 16.522**, de 16/11/2015, **Portaria Conjunta CGM/PGM nº 005/2013**, de 08/08/2013, **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **5751799/2019** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de materiais médico-hospitalares (luvas de procedimento)**, para entrega **INTEGRAL E IMEDIATA**, visando atender à **Gerência da Central de Insumos** da Secretaria Municipal de Saúde, cujo **Edital** se encontra disponível na página do Município de Vitória na "internet" (http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br), bem como na página do provedor Banco do Brasil na "internet" (www.licitacoes-e.com.br).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Esta licitação será realizada em sessão pública, mediante condições de segurança em todas as suas fases, por meio de recursos de criptografia e autenticação.

1.2 – Esta licitação será conduzida pelo pregoeiro **Pablo Mendes Martins**, o qual, além das atribuições previstas no **art. 9º do Decreto Municipal nº 16.862/2016**, será responsável, com o auxílio da Equipe de Apoio, pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante na página eletrônica do órgão provedor - Banco do Brasil S/A, daqui por diante denominado "**Sistema Eletrônico**", bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico.

1.3 – O **acolhimento** e abertura das propostas e a sessão de disputa dar-se-ão nas datas e horários abaixo:

1.3.1 – **acolhimento das propostas:** a partir do dia **31/10/2019**;

1.3.2 – **abertura das propostas:** a partir das **08 h: 00 min.** do dia **12/11/2019**;

1.3.3 – **sessão de disputa**: a partir das **10 h: 00 min.** do dia **12/11/2019**.

1.4 – O **tempo normal de disputa** será de, **no mínimo, 5 (cinco) minutos**, **acrescido do tempo** randômico (**aleatório**), a ser determinado pelo Sistema Eletrônico.

1.5 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, nos avisos e nas sessões públicas obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.6 - Os interessados terão um prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, **antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca deste Edital e deverão fazê-lo por escrito, cujo expediente poderá ser enviado por meio do correio eletrônico ou telefax citados no preâmbulo deste Edital, sendo que a resposta será disponibilizada a todos os interessados por meio do Sistema Eletrônico.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a **aquisição de materiais médico-hospitalares (luvas de procedimento)**, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Esta despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações:

3.1.1 – SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.301.0006.2.0309**; elemento de despesa: **3.3.90.30.36**; fonte de recursos: **Federal;** exercício: **2020;**

3.1.2 – SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.302.0006.2.0309**; elemento de despesa: **3.3.90.30.36**; fonte de recursos: **Federal;** exercício: **2020**.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos materiais objeto desta licitação ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações, quantitativos e demais critérios contidos no **Anexo I** deste Edital.

4.2 – O prazo a que se refere o item 4.1 admite prorrogação, a critério da Administração, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

4.2.1 – superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

4.2.2 – aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites permitidos no Capítulo XV deste Edital;

4.2.3 – impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

4.2.4 – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.3 – O recebimento definitivo dos materiais será feito na forma das **alíneas "a" e "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/1993**, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** após a entrega, ficando os licitantes vencedores obrigados a repararem, corrigirem,

substituirem, removerem às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 – Os **materiais deverão ser entregues** no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982, nos horários de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

4.5 – **Somente serão aceitos** materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo, **75% de seu prazo de validade original.**

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

5.1.1 – **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na entrega dos materiais até **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término do prazo de entrega fixado na Autorização de Fornecimento: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

b) por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término do prazo de entrega fixado na Autorização de Fornecimento: **15% (quinze por cento**) sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta;

d) por recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para recebê-la: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

e) por inexecução, total ou parcial, injustificada da Autorização de Fornecimento: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2 – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**:**

a) por atraso injustificado na entrega dos materiais superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término do prazo de entrega fixado na Autorização de Fornecimento: até **1 (um) ano** e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: até **2 (dois) anos;**

c) por recusa injustificada do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para recebê-la: até **3 (três) anos** e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

d) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: até **4 (quatro) anos** e, a critério da Administração, cancelamento da Autorização de Fornecimento;

e) por deixar de entregar os documentos de habilitação: até **2 (dois) anos**;

f) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**.

5.2 – As multas previstas no subitem 5.1.1 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

5.3 – Antes de liquidadas ou relevadas quaisquer multas, nenhum pagamento será feito aos licitantes.

5.4 – A sanção prevista no subitem 5.1.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 5.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5 – A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

5.6 – As sanções previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 são de competência da **Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto nº 17.758, de 14 de maio de 2019.**

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e forem possuidores da chave de identificação e da respectiva senha para acesso ao Sistema Eletrônico.

6.2 – **É vedada a participação de empresas:**

6.2.1 – que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

6.2.2 – que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, assim como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

6.2.3 – das quais qualquer servidor do Município de Vitória seja sócio, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.4 – cujo cotista e/ou acionista, quer majoritário, quer minoritário, também o seja de outra empresa que apresentar proposta para esta licitação;

6.2.5 – que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração;

6.2.6 – que estejam sob insolvência, liquidação ou dissolução.

6.3 – A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos e legislação pertinente.

6.4 – Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 – A Administração disponibilizará aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

CAPÍTULO VII – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – A informação dos dados para acesso ao Sistema Eletrônico deve ser feita na página inicial do "site" do Banco do Brasil, www.bb.com.br, "sites específicos", link: "licitações", opção: "acesso identificado".

7.2 – A partir da divulgação deste Edital os licitantes, previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico, poderão cadastrar propostas.

7.3 – A utilização da chave de identificação e da respectiva senha de acesso, que é de caráter pessoal e intransferivel, é de exclusiva responsabilidade dos licitantes, os quais serão responsáveis administrativa, civil e penalmente por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal dos licitantes e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.5 – Como requisito para participação nesta licitação os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.6 – Caberá aos licitantes acompanharem todas as operações no Sistema Eletrônico, antes, durante e após as sessões públicas do pregão, os quais serão responsáveis por quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas, bem como de sua desconexão.

CAPÍTULO VIII – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – A proposta cadastrada deverá conter a indicação do preço global e, se for o caso, demais informações necessárias para que a Administração possa identificar claramente o objeto desta licitação.

8.2 – As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas **até a data** estabelecida para sua **abertura**.

8.3 – O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se **2** (**duas**) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos inerentes à entrega dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 – As **marcas dos materiais** cotados, **referentes a cada item, deverão ser informadas, obrigatoriamente**, no campo "informações adicionais" do Sistema Eletrônico no momento em que a proposta for cadastrada. Tais marcas **deverão também constar** na proposta comercial encaminhada posteriormente, sob pena de **desclassificação**. Os licitantes poderão ainda informar nos campos "informações adicionais" e "anexo da proposta" dados como: modelos, referências e demais características dos materiais cotados.

8.5 – Os licitantes que cadastrarem **mais de uma marca** para um item de um **lote**, serão declarados **desclassificados**.

8.6 – **Os licitantes que invocarem a condição de Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) ou **Microempreendedor Individual** (MEI) para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverão fazê-lo, obrigatoriamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico**.

8.6.1 – **Os licitantes que não declararem no momento próprio**, ao acessar o Sistema Eletrônico, a condição de **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) ou **Microempreendedor Individual** (MEI), **não poderão fazê-lo posteriormente**.

8.7 – Os licitantes deverão considerar todas as informações contidas neste Edital para formulação de suas propostas, **sendo que tal inobservância acarretará sua desclassificação**.

CAPÍTULO IX – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE DISPUTA

9.1 – A sessão pública de disputa do Pregão terá início na data e horário previstos neste Edital, na qual serão divulgadas as propostas de preço cadastradas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2 – Durante a sessão de disputa, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico e poderão ofertar lances com valores superiores ao menor lance registrado, **desde que sejam inferiores aos seus próprios últimos lances** e diferentes de qualquer outro lance válido para o lote.

9.3 – O intervalo mínimo de tempo entre os lances de um mesmo licitante será de **5 (cinco) segundos**, garantindo a isonomia dos participantes para o lote.

9.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo lote, prevalecendo os lances que forem registrados e recebidos em primeiro lugar.

9.5 – Os licitantes terão informações em tempo real sobre os menores lances ofertados, não sendo divulgados, entretanto, os nomes dos autores dos lances até o encerramento da sessão de disputa.

9.6 – O encerramento da sessão de disputa ocorrerá imediatamente após o encerramento do período aleatório, o qual será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, a critério do Sistema Eletrônico e cujo início se dará após o encerramento do "tempo normal", previamente estabelecido neste Edital.

9.7 – Após o encerramento da sessão de disputa, o Sistema Eletrônico informará o autor da proposta de menor valor, possibilitando a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme segue:

9.7.1 – o Sistema Eletrônico identificará automaticamente as **Microempresas** (MEs) ou **Empresas de Pequeno Porte** (EPPs) ou **Microempreendedores Individuais** (MEIs) cujas propostas estejam dentro do intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor preço enviada por licitante que não se enquadre na condição de **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) ou **Microempreendedor Individual** (MEI). Uma vez identificadas as **Microempresas** (MEs) ou **Empresas de Pequeno Porte** (EPPs) ou **Microempreendedores Individuais** (MEIs), os mesmos serão convocados para que apresentem, em ordem crescente e no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, nova oferta com valor inferior àquela de menor preço;

9.7.2 – caso não haja manifestação do licitante convocado, no prazo estabelecido no subitem anterior, o Sistema Eletrônico convocará as **Microempresas** (MEs) ou **Empresas de Pequeno Porte** (EPPs) ou **Microempreendedores Individuais** (MEIs) subseqüentes que estejam dentro do intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço para o exercício do mesmo direito;

9.7.3 – caso nenhum licitante que se encontre na situação prevista no subitem 9.7.1 oferte proposta inferior à proposta de menor preço, o Pregoeiro dará por encerrada a sessão de disputa do lote, declarando o licitante que ofertou a menor proposta, inicialmente, como arrematante.

9.8 – Caberá ao Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, decidir sobre a aceitação da proposta, sendo-lhe facultado encaminhar por meio do Sistema Eletrônico "**contraproposta**" ao licitante que tenha ofertado o lance de menor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

9.8.1 – As contrapropostas serão feitas pelo Pregoeiro por meio do link "**consultar contraproposta**", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado".

9.9 – Os licitantes poderão, a qualquer momento, após a finalização da sessão de disputa de cada lote, registrar seus questionamentos por meio do "**chat mensagens**" - "**enviar mensagem**". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor do lote, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no histórico do relatório da sessão de disputa.

9.10 – Declarado o vencedor, quaisquer licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em conformidade com o estabelecido no Capítulo XIV deste Edital.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para o julgamento desta licitação, serão levadas em consideração, conforme o disposto no **art. 45 da Lei 8.666/1993**, as propostas mais vantajosas para a Administração, determinando que sejam vencedores os licitantes que, apresentando as propostas de acordo com as especificações deste Edital, ofertarem o **MENOR PREÇO POR LOTE** e se enquadrarem nos parâmetros de preços praticados no mercado, observado o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 – não atenderem as disposições contidas neste Edital;

10.2.2 – apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou **incompatíveis com os**

praticados no mercado;

10.2.3 – apresentarem vantagens não previstas neste Edital.

10.3 – Para fins de avaliação e julgamento, **a critério da Administração**, os licitantes deverão **apresentar**, juntamente com a **documentação e proposta** a que se refere o Capítulo XI, ou em outro prazo por ela fixado**, manuais, prospectos, catálogos dos materiais cotados**, os quais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado, bem como **amostras**

CAPÍTULO XI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – Para a habilitação, **os licitantes** arrematantes **deverão apresentar**, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da data de encerramento da sessão disputa, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou seja, **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29017-010 (Secretaria Municipal de Saúde - Coordenação de Licitação)**, os documentos relacionados no item 11.3 deste Capítulo.

11.1.1 – Na hipótese de desclassificação dos licitantes arrematantes e convocação dos licitantes subsequentes, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação da documentação iniciar-se-á a partir do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

11.1.2 – Os licitantes arrematantes que invocarem a condição de **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) ou **Microempreendedor Individual** (MEI) na forma do item 8.6 deste Edital, para fins de quaisquer benefícios previstos na **Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, deverão apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 11.3.2, na forma do **art. 43 da Lei complementar 123/2006** e suas alterações, ainda que a documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresente restrições, observado o estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste subitem:

a) em caso de restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, para que a **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) ou **Microempreendedor Individual** (MEI) regularize sua documentação, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que o licitante for declarado **vencedor**;

b) caso a **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) ou **Microempreendedor Individual** (MEI) não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na forma do subitem anterior, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei 8.666/1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, para a apresentação da documentação, ou revogar esta licitação, na forma do **§ 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, **c/c** com o **§ 2º, do art. 64, da Lei 8.666/1993**.

11.2 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação a que se refere o item 11.3 em via original e/ou emitida via "internet" e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará esta licitação, observado o **art. 32 da Lei 8.666/1993**, cujo prazo de validade deverá estar vigente quando da data da sessão de disputa, ou ainda, na hipótese do subitem 11.1.1, na data do recebimento da

convocação oficial emitida pela Administração.

11.3 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

11.3.1 – **Habilitação Jurídica**:

a) **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração**, **desde que consolidada**, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, **em cujo "Objeto Social"** esteja **enquadrado o objeto desta licitação**;

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

11.3.2 – **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

c) **comprovante de regularidade** referente aos **Tributos Mobiliários**, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISSQN e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido, observado o disposto no subitem 11.3.8;

d) **comprovante de regularidade** referente aos **Tributos Imobiliários**, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido, ou **documento equivalente** quando **não possuir registro** junto ao respectivo **Cadastro Imobiliário**, observado o disposto no subitem 11.3.8;

e) **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: "http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/";

f) **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

g) **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

11.3.3 – **Qualificação Econômico-Financeira**:

a) **Certidão Negativa de Falência**, **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, na hipótese do subitem 11.1.1, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

a.1) a empresa que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.3.4 – **Qualificação Técnica**:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do licitante **para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições;

b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

c) **Autorização de Funcionamento** do **licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d) **Certificado de Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d.1) no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido nos **§§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;**

d.2) no caso de **produto isento de registro**, deverá ser apresentado o **documento comprobatório da isenção** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d.3) no caso de **produto notificado**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

e) **Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego,** expedido pelo respectivo Ministério ou órgão equivalente, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União-DOU, ou

respectivos "prints" de páginas do sítio do Ministério, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

11.3.5 – **Declarações:**

a) **declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto **no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993** e suas alterações (**inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88**), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) **declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme **Anexo III** deste Edital.

11.3.6 – Os licitantes que invocarem a condição de **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) ou **Microempreendedor Individual** (MEI) para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar ainda, na mesma forma estabelecida no item 11.2, os seguintes documentos:

a) **certidão expedida no presente exercício** pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) **ou** Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, **atestando que a empresa se enquadra** na condição de **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) ou **Microempreendedor Individual** (MEI), na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) **Declaração** de que **não está incursa** em nenhuma das **vedações do § 4º da art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, conforme **Anexo IV** deste Edital.

11.3.7 – Os licitantes que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral** obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União – SICAF, inclusive os que invocarem a condição de **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) ou **Microempreendedor Individual** (MEI), **ficarão dispensados** de apresentar **tão somente os documentos** relacionados nas **alíneas "a" e "b" do subitem 11.3.1**.

11.3.8 – Os comprovantes de regularidade referentes aos **Tributos Mobiliários** e aos **Tributos Imobiliários**, constantes nas alíneas "**c**" e "**d**" do subitem **11.3.2**, poderão ser substituídos pela **Certidão Negativa relativa a todos os Tributos**, expedida pela Fazenda Pública do respectivo Município, que deverá ser apresentada na forma estabelecida no item 11.2.

11.3.9 – Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Administração, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vitória, que são de **90 (noventa)** e **60 (sessenta) dias consecutivos**, respectivamente.

11.4 – PROPOSTA COMERCIAL:

11.4.1 – A proposta comercial deverá ser digitada, preferencialmente, perfeitamente legível, na forma do **Anexo I** deste Edital, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, moeda corrente nacional e expressa em algarismos, utilizando-se até **2 (duas) casas decimais para o valor unitário**, considerando o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**

para pagamento após apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

11.4.2 – **Na proposta comercial deverão constar:**

a) **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior** a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação;

a.1) no caso da convocação do arrematante ocorrer após 60 (sessenta) dias consecutivos da data de abertura desta licitação, a **validade da proposta** por ele enviada **não** poderá ser **inferior** a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior a sua convocação;

b) **prazo de entrega dos materiais**, que **não** poderá ser **superior** a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) **prazo de validade dos materiais,** que não poderá ser **inferior** a **75% de seu prazo de validade original**, quando da data de sua entrega no Almoxarifado;

d) **marca dos materiais** cotados **obrigatoriamente**, bem como **número de registro na ANVISA, referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto desta licitação, observado o disposto na **alínea "d"** do **subitem 11.3.4.**

11.4.3 – Quando houver mais de um item por lote, os licitantes deverão discriminar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total de cada lote.

11.5 – **Os documentos** de que tratam as **alíneas "a" e "b" do subitem 11.3.5**, **"b" do subitem 11.3.6** e **item 11.4** deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, devidamente comprovado por meio de seu instrumento de constituição ou de instrumento de procuração que lhe outorgue poderes para representá-la.

CAPÍTULO XII – DOS PREÇOS

12.1 – Os preços cotados serão **fixos** e **irreajustáveis**.

12.2 – **Nos preços** cotados **deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais,** tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

13.1 – O **pagamento** será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

13.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, de acordo com cada **FONTE DE RECURSO** (vínculo) constante na **Autorização de Fornecimento.**

13.3 – Na emissão das Notas Fiscais, os licitantes vencedores deverão descrever o objeto

obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

13.4 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas aos licitantes vencedores para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

13.5 – Os pagamentos poderão ser sustados pela Administração nos seguintes casos:

13.5.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Administração;

13.5.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelos licitantes vencedores com a Administração, por conta do estabelecido neste Edital e seus Anexos;

13.5.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

13.5.4 – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade dos licitantes vencedores;

13.5.5 – entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.6 – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

13.6.1 – **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.6.2 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;

13.6.3 – **comprovante de regularidade** referente aos **Tributos Mobiliários**, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISSQN e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido, observado o disposto no item 13.7;

13.6.4 – **comprovante de regularidade** referente aos **Tributos Imobiliários**, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), expedido pela **Fazenda Pública do Município** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido, ou **documento equivalente** quando **não possuir registro** junto ao respectivo **Cadastro Imobiliário**, observado o disposto no item 13.7;

13.6.5 – **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: "http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/";

13.6.6 – **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

13.6.7 - **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**,

aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

13.7 – Os comprovantes de regularidade referentes aos **Tributos Mobiliários** e aos **Tributos Imobiliários**, constantes nos **subitens 13.6.3** e **13.6.4**, poderão ser substituídos pela **Certidão Negativa relativa a todos os Tributos**, expedida pela Fazenda Pública do respectivo Município, devidamente válida.

13.8 – Com vistas a **agilizar o pagamento**, necessário se faz que as **Notas Fiscais** tragam consignadas o **nº do processo** que originou a aquisição, o **nº da Autorização de Fornecimento** e os **dados bancários**, com indicação do **banco**, **agência e conta corrente**.

13.9 – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais devidamente atestada.

13.10 – A Administração poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelos licitantes vencedores em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

13.11 – É **expressamente vedada** aos licitantes a **cobrança ou desconto de duplicatas** por meio de rede bancária ou de terceiros.

CAPÍTULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – A **impugnação** aos termos deste Edital poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado e protocolado junto Protocolo Geral do Município de Vitória.

14.2 – A **intenção de interpor recurso** deverá ser promovida por meio do Sistema Eletrônico, **em campo próprio**, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** posteriores ao ato de **declaração do vencedor** pelo Pregoeiro, inclusive para os casos de licitantes desclassificados antes da fase de disputa.

14.3 – Manifestada a intenção de **interpor recurso**, o recorrente terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das **contrarrazões do recurso**, no mesmo prazo de **3 (três) dias úteis**, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

14.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

14.5 – Não será concedido prazo para recurso quando a intenção não for devidamente motivada, ou ainda quando a mesma se referir a assuntos meramente protelatórios.

CAPÍTULO XV – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 – Os licitantes vencedores obrigar-se-ão a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do **art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

15.2 – As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no **art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993**.

15.3 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante recebimento da Autorização de Fornecimento complementar, a ser emitida pela Gerência de Logística da Secretaria de Saúde do Município de Vitória.

CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Os licitantes vencedores obrigar-se-ão a:

16.1.1 – executar a entrega obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

16.1.2 – arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;

16.1.3 – facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais licitados;

16.1.4 – notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

16.1.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;

16.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

16.1.7 – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

16.1.8 – entregar os materiais em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no **Anexo I** deste Edital;

16.1.9 – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas;

16.1.10 – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato até o pagamento do objeto contratado;

16.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

16.1.13 – entregar os materiais devidamente acondicionados em caixas, as quais não poderão se apresentar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar sua integridade.

16.2 – A Administração obrigar-se-á a:

16.2.1 – notificar os licitantes vencedores, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

16.2.2 – receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.2.3 – efetuar os pagamentos devidos aos licitantes vencedores, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Todas as decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

17.2 – A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – As normas que regem esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, sem prejuízo da supremacia do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

17.4 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Administração, com base nas normas e princípios que norteiam esta licitação.

17.5 – A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 – É facultado à Administração, em qualquer fase desta licitação, a promoção de buscas e/ou diligências destinadas a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam constar originalmente na proposta.

17.7 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo nos prazos determinados pela Administração, sob pena de desclassificação.

17.8 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação dos licitantes que o tiverem apresentado, ou ainda, no caso dos licitantes vencedores, cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas em Lei.

17.9 – As **impugnações** e **recursos** deverão ser **protocolados** junto ao **Protocolo Geral do Município de Vitória,** situado na **Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bloco A, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29050-625**, devendo ser

endereçados à Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do Pregoeiro responsável identificado no item 1.2 deste Edital.

17.10 – As **solicitações de vistas e/ou cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocolados** junto ao **Protocolo Geral do Município de Vitória,** no endereço mencionado no item 17.9, **ou** por meio do **Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Vitória,** na forma do **§ 2º do art. 3º da Lei nº. 8286/2012**.

17.11 – Antes da adjudicação do objeto desta licitação a Administração poderá designar uma comissão para vistoriar "in loco" a disponibilidade dos licitantes vencedores em atender as demandas da Administração. A vistoria será efetuada após a declaração do arrematante ou após a convocação de quaisquer licitantes subsequentes, devendo os licitantes indicarem o endereço para visita. A Comissão designada para a vistoria será formada por servidores do Município de Vitória, que poderão contar com o auxílio de profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Município de Vitória, desde que não sejam ligados direta ou indiretamente a quaisquer licitantes.

17.12 – Será de responsabilidade dos licitantes a retirada das amostras encaminhadas, o que deverá ocorrer **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos** a contar da homologação desta licitação.

17.13 – A Administração poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Vitória, Comarca da Capital, ES.

Vitória - ES, 23 de outubro de 2019.

Pablo Mendes Martins
Pregoeiro Municipal
SEMUS/PREGÃO

Processo nº	5751799/2019
Folha	
Rubrica	

ANEXO I – MODELO

1 - PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**LUVA DE PROCEDIMENTO**, Modelo: Não estéril, descartável, Material: Isento de talco, látex, proteínas e resíduos químicos, **Tamanho: G**, Embalagem: **Caixa**, **Conteúdo: 100 unidades**, Aplicação: Para proteção de servidores da saúde que apresentam sensibilidade ao látex. Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada **Cód. PMV: 2.16.36.0137-9**	950	CX			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**LUVA DE PROCEDIMENTO**, Modelo: Não estéril, descartável, Material: Isento de talco, látex, proteínas e resíduos químicos, **Tamanho: M**, Embalagem: **Caixa**, **Conteúdo: 100 unidades**, Aplicação: Para proteção de servidores da saúde que apresentam sensibilidade ao látex. Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada **Cód. PMV: 2.16.36.0269-3**	1.600	CX			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**LUVA DE PROCEDIMENTO**, Modelo: Não estéril, descartável, Material: Isento de talco, látex, proteínas e resíduos químicos, **Tamanho: P**, Embalagem: **Caixa**, **Conteúdo: 100 unidades**, Aplicação: Para proteção de servidores da saúde que apresentam sensibilidade ao látex. Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada **Cód. PMV: 2.16.36.0275-8**	800	CX			
VALOR TOTAL DO LOTE						

1.1 – Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em caixas, as quais não poderão se apresentar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar sua integridade.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias consecutivos (conforme estabelecido no subitem 11.4.1), contados da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado.

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

2.2.1 - 60 (sessenta) dias consecutivos (no mínimo, conforme estabelecido no subitem 11.4.2, "a"), contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação;

OU

2.2.2 - 30 (trinta) dias consecutivos (no mínimo, conforme estabelecido no subitem 11.4.2, "a.1"), contados a partir do primeiro dia útil posterior a sua convocação.

2.3 - PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos (no máximo, conforme estabelecido no subitem 11.4.2 "b"), contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.4 – VALIDADE DOS MATERIAIS: 75% de seu prazo de validade original, (no mínimo, conforme estabelecido no subitem 11.4.2, "c"), contados a partir da entrega no Almoxarifado.

_____, _____ de _____ de 20xx

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Processo nº	5751799/2019
Folha	
Rubrica	

ANEXO II – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

- inciso XXXIII, do art. 7º, da CF -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

_____(nome da empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no **inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com vistas a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Observação: em caso afirmativo quanto ao emprego de menor na condição de aprendiz, assinalar a ressalva acima.

Processo nº	5751799/2019
Folha	096
Rubrica	

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

_____(nome da empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx**, bem como que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

Processo nº	5751799/2019
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

_____(nome da empresa)_____, estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/20xx**, não estar incurso em nenhuma das vedações do **§ 4º do art. 3º da referida Lei**.

_____, _____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

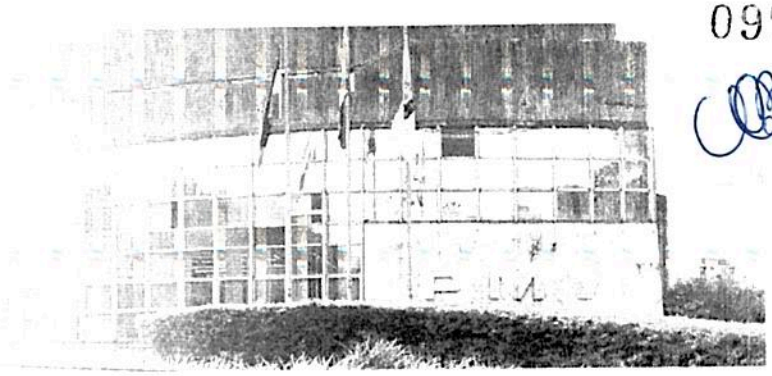

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDIÇÃO Nº 1294 | **25 DE OUTUBRO DE 2019** | **ES - BRASIL**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 356/2019 - PROCESSO Nº 5750806/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI's PARA USO MÉDICO-HOSPITALARES (máscara cirúrgica, máscara N95 e touca cirúrgica)

Início de entrega das propostas: dia 30/10/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 12/11/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 12/11/2019.

Dotações: 10.301.0006.2.0309, 10.302.0006.2.0309 e 10.305.0006.2.0370. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36 e 3.3.90.30.28

Fonte: Recurso Próprio e Federal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 357/2019 - PROCESSO Nº 4801199/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E BEBEDOURO

Início de entrega das propostas: dia 30/10/2019;

Abertura das propostas: às 13:30 do dia 12/11/2019;

Início da sessão de disputa: às 14:30 do dia 12/11/2019.

Dotações: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.06 4.4.90.52.18

Fonte: Recurso Próprio e Federal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 358/2019 - PROCESSO Nº 3803340/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉ PARA O PROJETO VIDA NO TRÂNSITO

Início de entrega das propostas: dia 30/10/2019;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 13/11/2019;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 13/11/2019.

Dotações: 10.122.0002.2.0369 Elementos de Despesa: 3.3.90.32.99

Fonte: Recurso Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 24 de outubro de 2019.

Lorena Oliveira Bomfim Nascimento

Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitações na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 342/2019 - PROCESSO Nº 5751799/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (luvas de procedimento)

Início de entrega das propostas: dia 31/10/2019;

Abertura das propostas: às 08:00 do dia 12/11//2019;

Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 12/11/2019

Dotação: 10.301.0006.2.0309; 10.302.0006.2.0309 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36

Fontes: Federal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 344/2019 - PROCESSO Nº 5651393/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (brocas odontológicas).

Início de entrega das propostas: dia 31/10/2019;

Abertura das propostas: às 08:00 do dia 12/11//2019;

Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 12/11/2019

Dotação: 10.301.0006.2.0309; 10.302.0006.2.0309- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10

Fontes: Federal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 360/2019 - PROCESSO Nº 5864216/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (oxímetro de pulso, desfibrilador, cardioversor/desfibrilador, ventilador pulmonar, monitor multiparamétrico, bisturi elétrico portátil e eletrocardiógrafo portátil digital). ESTA LICITAÇÃO POSSUI 6 LOTES, SENDO QUE OS LOTES 1, 2, 4, 5 E 6 SÃO EXCLUSIVOS PARA MEs, EPPs e MEIs.

Início de entrega das propostas: dia 30/10/2019;

Abertura das propostas: às 10:00 do dia 11/11//2019;

Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 11/11/2019

Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08

Fontes: Municipal e Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 23 de outubro de 2019.

Pablo Mendes Martins

Pregoeiro Municipal

VERACIDADE CONFIRMADA

Caroline Marie B. Pereira
Assistente Administrativo
SEMUS/LICITAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITÓRIA
Para verificar a assinatura acesse o site http://diariooficial.vitoria.es.gov.br e utilize a chave 902C833D-22F9-453A-8FFF-9C17F57DF863

098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019/FMAS
CONTRATO Nº 16/2019/FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de A. Social, CONTRATADA: Manuia Com. de Equipamentos Ltda, OBJETO: Aquisição de um veículo tipo VAN, destinado ao uso no Centro de Convivência da Melhor Idade de Mucurici; VALOR: R$ 138.000,00 (cento e oitenta e oito mil); PERÍODO: De 10/10/2019 a 25/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2015 - Tomada de Preços nº 004/2015 - Processo Originario nº 449390/2015 - Processo nº 525072/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES. Contratada: CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP. DO ADITIVO: Por força deste aditamento fica aditivado ao contrato o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Conforme parecer técnico do Engenheiro Civil, o Senhor Alipio Junior de Freitas, CREA-ES 0392/D.. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. Data Assinatura: 22/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, torna público que houve alteração no texto do edital, tendo em vista que houve pedido de esclarecimento da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE a respeito dos itens 15, 104, 105, 106 e 107 do edital, quais de fato continham equívocos e que foram sanados pelo novo texto editalício, que se encontra na integra no site do Município sob o endereço www.pinheiros.es.gov.br. Todavia, por se tratarem todas as alterações de modificação direta nas quantidades e/ou características dos produtos, ocasionando interferência direta na elaboração das propostas das empresas participantes, redesignamos a data de abertura do certame para o dia 06 de novembro de 2019, as 08h15min, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES, conforme dita a lei 10.520/02. www.pinheiros.es.gov.br.

Em, 24 de Outubro de 2019
IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2019

Processo 7500/2019 - Tomada de Preços 014/2019
Contratante Município de Santa Maria de Jetiba, Estado do Espírito Santo. Contratada: CONSTRUTORA OHNESORGE EIRELI EPP, C.N.P.J sob o número 10.549.941/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para implantação de base e instalação de um silo na Fazenda Incaper, nesse município, conforme descrições contidas no "anexo 03" e demais condições do Edital de Tomada de Preços 000014/2019 e seus anexos. Valor: R$ 375.072,59. Prazo: Execução dos serviços objeto do presente contrato será de 90 dias corridos, contados a partir da data da assinatura da respectiva ordem de serviço. A vigência do contrato será de 150 dias corridos, a partir da assinatura do mesmo. Dotação: 0012060800081.004 - Construção e infraestrutura no meio rural - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Ficha - 00381 - Fonte de Recurso - 10010099000 O objeto do presente instrumento será executado em parceria com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), representando pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 852129/2017/MAPA/CAIXA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

O Município de Santa Maria de Jetibá ES. torna publico para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epigrafe. Processo: 7500/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra para implantação de base e instalação de um silo na Fazenda Incaper, nesse município, conforme descrições contidas no "anexo 03" e demais condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS 014/2019 e seus anexos, sendo que sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA OHNESORGE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.549.941/0001-37. O objeto será executado em parceria com a União Federal, por intermedio do Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento (MAPA), representando pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 852129/2017/MAPA/CAIXA.

Em 24 de Outubro de 2019
HILARIO ROEPKE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2019 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADA: Empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli. OBJETO: Alterar a Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019, que terá um aumento de R$ 67.891,46 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), passando o montante de R$ 748.976,77 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) para R$ 816.868,23 (oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), devido às solicitações das Secretarias Municipais, constante no processo nº 563/2019.
DOTAÇÕES: 002002.0412200012.001.33903900000 - Fonte: 1001;
002002.0412200012.001.33903000000 - Fonte: 1001;
009018.1236800482.112.33903900000 - Fonte: 1120;
009018.1236800482.112.33903000000 - Fonte: 1120;
013013.0812200012.001.33903900000 - Fonte: 1001;
013013.0812200012.001.33903000000 - Fonte: 1001;
013013.0824400172.042.33903900000 - Fonte: 1311;
013013.0824400172.042.33903000000 - Fonte: 1311
PROCESSO: 563/2019. Santa Teresa, 16 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2019 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saude de Santa Teresa - ES. CONTRATADA: Empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli. OBJETO: Alterar a Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2019, que terá um aumento de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passando o montante de R$ 100.868,40 (cem mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 110.868,40 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), devido às solicitações da Secretaria, constante no processo nº 563/2019.
DOTAÇÕES: 012020.1012200012.001.33903000000 - Fonte: 1211.
PROCESSO: 563/2019. Santa Teresa, 16 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

Aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos e aparelhos de ar condicionado.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8 horas do dia 12/11/2019
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 12/11/2019
LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa - ES
Contato para informações adicionais:
Tel.: (27) 3259 - 3853
E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br
Endereço Eletronico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 24 de outubro de 2019
VANIA BARTH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 295/2019
DISPENSA, ART. 24, INCISO V, LEI Nº 8.666/1993. DATA: 24/10/2019. PROCESSO Nº 011.374/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA JANELAS E PORTA DE VIDRO; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mateus/ES; CONTRATADO: V J VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME (CNPJ: 01.938.453/0001-26) - A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca, tendo em vista as condições contratuais previstas, autoriza a empresa V J VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME a iniciar o fornecimento objeto deste contrato.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

A PMSM, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas análises efetuadas aos documentos de habilitação apresentadas pelos licitantes, promulga abaixo o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 010/2019, sendo que a ata da sessão está disponível no site da PMSM.
- EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI ME, [illegible] CONSTRUÇÕES EIRELI ME, LARGURA CONSTRUTORA EIRELI, ZEL CONSTRUTORA EIRELI.
- EMPRESA INABILITADA: CONCRETAR ENGENHARIA LTDA.

RENATA ZANETE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 185/2018
Processo: 50310/2018
Contratante: PMVV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratado: ZAMBELINE ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: Aditivar o valor do contrato no montante de R$45.065,96 (quarenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), representando um acréscimo aproximado de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois centésimos por cento), passando o contrato a totalizar R$535.192,97 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos.
Dotação Orçamentária: UG 219 Secretaria Municipal de Obras - UO 2501 Coordenadoria de Obras Publicas - 15.451.2509.1017 - Infraestrutura nos Bairros da Região III - NR 0726 - 4.4.90.51 Obras e Instalações - Fonte 1.001 - Tesouro - NR 1029 - 4.4.90.51 Obras e Instalações - Fonte 1.530 - Royalties do Petroleo.
Base Legal: Artigo 65, Inciso I, alinea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 18/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2019

O Município de Vitória ES torna publico aos interessados que fará realizar no dia 03/12/2019, às 14h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, situada na Avenida Vitória, nº 2552, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, a CONCORRENCIA nº. 016/2019, do tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO NA ESCADARIA LINDAURA CORREA DA SILVA, NO BAIRRO JABURU, NESTA CAPITAL, NESTA CAPITAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, conforme autorização contida no processo nº 3137253/2016 e Pareceres PGM nº 1.085/2019 e CGM nº 1.084/2019/CGM/GACC.
O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos no site: http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/.

Vitória, 23 de outubro de 2019.
FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA NETO
Presidente da SEMOHAB/CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 342/2019

O Município de Vitória torna publico que fará realizar licitações na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. Os editais estarão disponíveis nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
PROCESSO Nº 5751799/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (luvas de procedimento). Inicio de entrega das propostas: dia 30/10/2019, Abertura das propostas: as 08:00 do dia 11/11//2019;
Inicio da sessão de disputa: às 10:00 do dia 11/11/2019. Dotação: 10.301.0006.2.0309; 10.302.0006.2.0309 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Federal.

PREGÃO ELETRONICO Nº 344/2019

PROCESSO Nº 5651393/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (brocas odontológicas). Inicio de entrega das propostas: dia 30/10/2019, Abertura das propostas: as 08:00 do dia 11/11//2019; Inicio da sessão de disputa: as 14:00 do dia 11/11/2019. Dotação: 10.301.0006.2.0309; 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10. Fonte: Federal. Informações: Telefax: (27) 3132-5026.

Vitória ES, 23 de outubro de 2019
PABLO MENDES MARTINS
Pregoeiro

Caroline Marie B. Pereira
Assistente Administratrivo
SEMUS/LICITAÇÕES

VERACIDADE CONFIRMADA

194

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE VITORIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - SEMUS - (ES)

Licitação: (Ano: 2019/ MUNICIPIO DE VITORIA / Nº Processo: 5751799/2019)

às 10:00:41 horas do dia 12/11/2019 no endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA-AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS, bairro BENTO FERREIRA, da cidade de VITORIA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). PABLO MENDES MARTINS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 5751799/2019 - 2019/342/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (luvas de procedimento).

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO G

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/11/2019 17:13:31:990	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R$ 85.500,00
11/11/2019 11:06:05:998	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	R$ 20.000,00
11/11/2019 10:40:30:647	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R$ 22.382,00
11/11/2019 15:55:31:445	BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 44.000,00
11/11/2019 14:30:27:781	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20.805,00
11/11/2019 17:31:03:272	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	R$ 12.606,50
05/11/2019 08:51:10:229	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L	R$ 22.800,00
11/11/2019 17:33:58:639	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	R$ 38.855,00
11/11/2019 18:13:32:377	LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 19.950,00
11/11/2019 17:59:36:384	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME	R$ 14.858,00
12/11/2019 07:51:52:730	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R$ 16.150,00
11/11/2019 18:28:01:106	MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME	R$ 27.312,50
09/11/2019 12:35:38:853	RDS LICITACOES EIRELI - EPP	R$ 35.000,00
11/11/2019 17:41:06:755	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 25.000,00
11/11/2019 13:56:00:326	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	R$ 38.000,00
11/11/2019 10:08:45:693	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R$ 28.500,00
12/11/2019 09:31:06:438	GSUX PRODUTOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALAR	R$ 30.000,00

Lote (2) - LUVA DE PROCEDIMENTO M

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/11/2019 17:13:31:990	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R$ 144.000,00

11/11/2019 11:06:05:998	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	R$ 32.000,00
11/11/2019 10:40:30:647	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R$ 37.696,00
11/11/2019 15:55:31:445	BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 80.000,00
11/11/2019 14:30:27:781	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 35.040,00
11/11/2019 17:31:03:272	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	R$ 21.232,00
05/11/2019 08:51:10:229	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L	R$ 38.400,00
11/11/2019 17:33:58:639	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	R$ 65.440,00
11/11/2019 18:13:32:377	LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 33.600,00
11/11/2019 17:59:36:384	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME	R$ 25.024,00
12/11/2019 07:51:52:730	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R$ 27.200,00
11/11/2019 18:28:01:106	MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME	R$ 46.000,00
09/11/2019 12:35:38:853	RDS LICITACOES EIRELI - EPP	R$ 50.000,00
11/11/2019 17:41:06:755	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 41.000,00
11/11/2019 13:56:00:326	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	R$ 64.000,00
11/11/2019 10:08:45:693	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R$ 48.000,00
12/11/2019 09:32:09:382	GSUX PRODUTOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALAR	R$ 48.000,00

Lote (3) - LUVA DE PROCEDIMENTO P

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/11/2019 17:13:31:990	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R$ 72.000,00
11/11/2019 11:06:05:998	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	R$ 20.000,00
11/11/2019 10:40:30:647	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R$ 18.848,00
11/11/2019 15:55:31:445	BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 40.000,00
11/11/2019 14:30:27:781	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 17.520,00
11/11/2019 17:31:03:272	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	R$ 10.616,00
05/11/2019 08:51:10:229	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L	R$ 19.200,00
11/11/2019 17:33:58:639	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	R$ 32.720,00
11/11/2019 18:13:32:377	LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 16.800,00
11/11/2019 17:59:36:384	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME	R$ 12.512,00
12/11/2019 07:51:52:730	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R$ 13.600,00
11/11/2019 18:28:01:106	MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME	R$ 23.000,00
09/11/2019 12:35:38:853	RDS LICITACOES EIRELI - EPP	R$ 30.000,00
11/11/2019 17:41:06:755	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 18.500,00
11/11/2019 13:56:00:326	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	R$ 32.000,00
11/11/2019 10:08:45:693	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R$ 24.000,00
12/11/2019 09:32:37:674	GSUX PRODUTOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALAR	R$ 25.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

195

Lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO G

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/11/2019 10:16:31:551	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME	R$ 10.440,49
12/11/2019 10:15:14:847	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R$ 10.440,50
12/11/2019 10:14:50:694	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R$ 10.972,88
12/11/2019 10:13:05:858	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 11.770,00
12/11/2019 10:12:31:850	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R$ 11.900,00
11/11/2019 17:31:03:272	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	R$ 12.606,50
12/11/2019 10:06:49:033	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	R$ 14.459,00
12/11/2019 10:15:13:846	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	R$ 19.389,87
12/11/2019 10:15:07:446	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 19.389,89
12/11/2019 10:11:11:950	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	R$ 19.427,50
11/11/2019 18:13:32:377	LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 19.950,00
05/11/2019 08:51:10:229	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L	R$ 22.800,00
12/11/2019 10:05:31:819	BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 22.828,50
12/11/2019 10:01:16:148	RDS LICITACOES EIRELI - EPP	R$ 25.184,50
11/11/2019 18:28:01:106	MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME	R$ 27.312,50
12/11/2019 10:08:40:882	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R$ 38.854,99

Lote (2) - LUVA DE PROCEDIMENTO M

Data-Hora	Fornecedor	Lance
12/11/2019 10:25:49:657	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME	R$ 16.600,00
12/11/2019 10:25:16:189	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R$ 16.996,23
12/11/2019 10:24:44:551	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R$ 17.248,00
11/11/2019 17:31:03:272	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	R$ 21.232,00
12/11/2019 10:18:42:058	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R$ 23.654,00
12/11/2019 10:24:11:426	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	R$ 24.352,00
12/11/2019 10:48:27:975	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	R$ 31.821,30
12/11/2019 10:48:14:365	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 31.821,32
12/11/2019 10:27:10:739	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	R$ 32.720,00
11/11/2019 18:13:32:377	LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 33.600,00
05/11/2019 08:51:10:229	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L	R$ 38.400,00
12/11/2019 10:18:10:474	BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 38.448,00
11/11/2019 17:41:06:755	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 41.000,00
12/11/2019 10:22:16:294	RDS LICITACOES EIRELI - EPP	R$ 42.416,00
11/11/2019 18:28:01:106	MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME	R$ 46.000,00
12/11/2019 10:24:19:476	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R$ 65.439,99

Lote (3) - LUVA DE PROCEDIMENTO P

Data-Hora	Fornecedor	Lance

12/11/2019 10:47:57:152	VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME	R$ 8.400,00
12/11/2019 10:47:32:528	BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI	R$ 8.499,89
12/11/2019 10:40:04:833	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	R$ 8.624,00
11/11/2019 17:31:03:272	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	R$ 10.616,00
12/11/2019 10:42:30:518	SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	R$ 11.800,00
12/11/2019 10:50:54:201	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A	R$ 12.176,00
12/11/2019 11:02:43:337	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 16.214,72
12/11/2019 11:02:32:661	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	R$ 16.216,04
12/11/2019 10:41:31:030	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	R$ 16.360,00
11/11/2019 18:13:32:377	LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R$ 16.800,00
11/11/2019 17:41:06:755	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 18.500,00
05/11/2019 08:51:10:229	J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L	R$ 19.200,00
12/11/2019 10:49:26:548	BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 19.224,00
12/11/2019 10:44:07:353	RDS LICITACOES EIRELI - EPP	R$ 21.208,00
11/11/2019 18:28:01:106	MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME	R$ 23.000,00
12/11/2019 10:46:44:851	INTERJET COMERCIAL EIRELI	R$ 39.999,99

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 12/11/2019, às 10:17:30 horas, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO G - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 21/11/2019, às 15:05:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/11/2019, às 15:05:29 horas, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO G - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Declarado Vencedor, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. No dia 28/01/2020, às 15:16:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2020, às 15:16:34 horas, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO G - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Adjudicado, nos termos do Inc. XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

No dia 28/01/2020, às 15:16:34 horas, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO G - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME com o valor R$ 10.431,00.

No dia 12/11/2019, às 10:49:50 horas, no lote (2) - LUVA DE PROCEDIMENTO M - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 21/11/2019, às 15:06:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/11/2019, às 15:06:09 horas, no lote (2) - LUVA DE PROCEDIMENTO M - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Declarado Vencedor, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. No dia 28/01/2020, às 15:16:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2020, às 15:16:46 horas, no lote (2) - LUVA DE PROCEDIMENTO M - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Adjudicado, nos termos do Inc. XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

No dia 28/01/2020, às 15:16:46 horas, no lote (2) - LUVA DE PROCEDIMENTO M - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME com o valor R$ 16.592,00.

No dia 12/11/2019, às 11:04:03 horas, no lote (3) - LUVA DE PROCEDIMENTO P - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 21/11/2019, às 15:06:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/11/2019, às 15:06:28 horas, no lote (3) - LUVA DE PROCEDIMENTO P - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente licitação para Declarado Vencedor, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002. No dia 28/01/2020, às 15:16:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2020, às 15:16:57 horas, no lote (3) - LUVA DE PROCEDIMENTO P - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Por apresentar proposta comercial e documentação de habilitação de acordo com as exigências do edital, conforme parecer técnico constantes nos autos, alteramos a situação da presente

licitação para Adjudicado, nos termos do Inc. XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

No dia 28/01/2020, às 15:16:57 horas, no lote (3) - LUVA DE PROCEDIMENTO P - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME com o valor R$ 8.400,00.

No dia 12/11/2019, às 09:31:06 horas, o Pregoeiro da licitação - PABLO MENDES MARTINS - desclassificou a proposta do fornecedor - GSUX PRODUTOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALAR, no lote (1) - LUVA DE PROCEDIMENTO G. O motivo da desclassificação foi: Proposta desclassificada com base no subitem 8.5 do Edital, visto que foram cadastradas mais de uma marca para o item do lote.

No dia 12/11/2019, às 09:32:09 horas, o Pregoeiro da licitação - PABLO MENDES MARTINS - desclassificou a proposta do fornecedor - GSUX PRODUTOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALAR, no lote (2) - LUVA DE PROCEDIMENTO M. O motivo da desclassificação foi: Proposta desclassificada com base no subitem 8.5 do Edital, visto que foram cadastradas mais de uma marca para o item do lote.

No dia 12/11/2019, às 09:32:37 horas, o Pregoeiro da licitação - PABLO MENDES MARTINS - desclassificou a proposta do fornecedor - GSUX PRODUTOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALAR, no lote (3) - LUVA DE PROCEDIMENTO P. O motivo da desclassificação foi: Proposta desclassificada com base no subitem 8.5 do Edital, visto que foram cadastradas mais de uma marca para o item do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

PABLO MENDES MARTINS
Pregoeiro da disputa

CATIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Autoridade Competente

CAROLINE MARIE BARBOSA PEREIRA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

29.043.834/0001-66 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

28.345.933/0001-30 BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTI

31.474.414/0001-86 BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
48.791.685/0001-68 CBS MEDICO CIENTIFICA S/A
34.094.655/0001-98 GSUX PRODUTOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALAR
35.997.345/0001-46 HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
59.403.410/0001-26 INTERJET COMERCIAL EIRELI
04.380.569/0001-80 J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L
78.742.491/0001-33 JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
11.145.401/0001-56 L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
10.842.393/0001-34 LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
02.305.767/0001-54 MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME
25.463.374/0001-74 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
52.202.744/0001-92 NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
28.031.784/0001-34 RDS LICITACOES EIRELI - EPP
06.879.813/0001-80 SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
39.323.217/0001-78 VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Saúde

Processo nº	5751799/2019
Folha	203
Rubrica	

À
SEMUS/GLI (Pregoeiro Pablo Mendes Martins)

Com base nos relatórios referentes aos atos praticados na licitação constantes no presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 342/2019, no valor total de R$ 35.423,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais),** conforme relatório de disputa às fls. 184-191 e Ata de Realização do Pregão às fls. 194-197 e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 6.928, de 18 de maio de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.862, de 16 de novembro de 2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Vitória, 31 de janeiro de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL VITORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1185
CEP: 29017-010 - FORTE SÃO JOÃO - VITÓRIA/ES
CNPJ: 14.792.165/0001-58
Fone/Fax: (27) 3132-5058

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
270/2020

Unidade Gestora da Licitação: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Licitação: 342/2019 - PREGAO ELETRONICO

Nº de RC's:	870 / 2019
Processo Adm.	05751799/2019
Valor Total (R$)	**Valor total por extenso**
35.423,00	**TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS**

Unidade Requisitante
015.001.002.004.000 - GER CENTRAL INSUMOS SAÚDE

Local de Entrega
RUA JOAO PALACIOS 503
EURICO SALES
29160-161 SERRA - ES

Prazo de Entrega: 30
Condição de Pagamento: 30
Nro / Ano do Contrato:

Dados do Fornecedor
Fornecedor: 011557 VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME
CNPJ (RG): 39.323.217/0001-78
Endereço: RUA TREZE 105
Bairro: COCAL
E-Mail:
Cidade: VILA VELHA
UF: ES
CEP: 29105-830
Telefone: 27 3062-2328
Fax: 27 3062-9319
Banco:
Agência / Conta:

Empenho	Valor Empenho	Dotação/Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
00495/2020	20.609,00	1575 015.001.103010006.20309 / 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.214.0036.0000 - ATENÇÃO BÁSICA
00496/2020	14.814,00	1576 015.001.103020006.20309 / 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.214.0042.0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2.16.36.0137.9	CX	DESCARPACK	950,000	10,9800	10.431,00
L1	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não estéril, descartável, Material: Isento de talco, látex, proteínas e resíduos químicos, Tamanho: G, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Aplicação: Para proteção de servidores da saúde que apresentam sensibilidade ao látex. Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada					
1	2.16.36.0269.3	CX	DESCARPACK	1.600,000	10,3700	16.592,00
L2	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não estéril, descartável, Material: Isento de talco, látex, proteínas e resíduos químicos, Tamanho: M, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Aplicação: Para proteção de servidores da saúde que apresentam sensibilidade ao látex. Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada					
1	2.16.36.0275.8	CX	DESCARPACK	800,000	10,5000	8.400,00
L3	LUVA DE PROCEDIMENTO, Modelo: Não estéril, descartável, Material: Isento de talco, látex, proteínas e resíduos químicos, Tamanho: P, Embalagem: Caixa, Conteúdo: 100 unidades, Aplicação: Para proteção de servidores da saúde que apresentam sensibilidade ao látex. Embalagem identificada de acordo com o Ministério da Saúde e com abertura central picotada					

PREFEITURA MUNICIPAL VITORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1185
CEP: 29017-010 - FORTE SÃO JOÃO - VITÓRIA/ES
CNPJ: 14.792.165/0001-58
Fone/Fax: (27) 3132-5058

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

270/2020

Unidade Gestora da Licitação: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Licitação: 342/2019 - PREGAO ELETRONICO

Nº de RC's:	870 / 2019
Processo Adm.	05751799/2019
Valor Total (R$)	**Valor total por extenso**
35.423,00	**TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS**

Unidade Requisitante
015.001.002.004.000 - GER CENTRAL INSUMOS SAÚDE

NOTA:
Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na nota fiscal o número da autorização de fornecimento, dados bancários e nota de empenho.

Observação:

Autorizo o Fornecimento,
VITÓRIA / ES, 13 de fevereiro de 2020

Carimbo e Assinatura do Responsável

Ludmila K. N. A. S. Bezerra
Coordenação de Gestão de Insu
Mat. 525385 - SEMUS/GL/CG

RESERVADO AO FORNECEDOR

Assinatura da Contratada